



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.255/2002

De 23 de setembro de 2002.

**MODIFICA-SE A LEI 2.976/2000, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2001.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A prioridade dos objetivos gerais passa a vigorar com a seguinte redação:

**II - PODER LEGISLATIVO**

**Ação Legislativa**

<b>PRIORIDADE</b>	<b>SUBPROGRAMA/META</b>
<b>Ação Legislativa</b>	<b>0001 - Ação Legislativa</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ação de funcionamento da Câmara Municipal.</li><li>• Verba de Gabinete – Lei n.º 3.130/2001.</li></ul> <b>0002 - Controle Externo</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ação de Fiscalização do Poder Executivo</li></ul> <b>0024 - Informática</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ação de manutenção do sistema de processamento de dados.</li></ul> <b>0492 - Previdência Social e Segurados</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ações de Previdências e assistência social aos servidores do Poder Legislativo Municipal e aos seus dependentes, inclusive inativos e pensionistas.</li></ul>